

Convite à Apresentação de Propostas no Âmbito do Procedimento de Consulta Prévia para a Celebração de Contrato de “Aluguer Operacional de Veículo Híbrido Plug-in e Serviços Associados para a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.”

2020_053PR

- I. A **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503 093 742, com capital social de € 434.500.000,00 (*quatrocentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil euros*), telefone: +351 212 469 410, fax: +351 212 469 411, website www.adp.pt, vem convidar a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração do contrato de **Aluguer Operacional de Veículo Híbrido Plug-in e Serviços associados para a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.”**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, por deliberação de 18 de junho de 2020;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 26.06.2020**, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
 - d) Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 do dia 30.06.2020**:

- i. O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - ii. O Conselho de Administração da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- e) O Conselho de Administração da **AdP SGPS** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no ponto ii) da alínea anterior.
 - f) Independentemente do disposto nas alíneas anteriores, o Conselho de Administração da **AdP SGPS** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido na alínea d), ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
 - g) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
 - b) Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
 - c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO III** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considera de

interesse e que não estejam em contradição com o estipulado na presente consulta.

4. A proposta será entregue até às **18:00:00 horas do dia 06.07.2020** através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sitio eletrónico <https://www.acingov.pt>;
5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
6. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é, sob pena de exclusão da proposta, obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. O valor global da proposta a apresentar pelos Concorrentes nos termos do **ANEXO II** ao presente convite corresponde ao somatório de todas as rendas até ao final do contrato.
8. A renda mensal proposta no **Anexo II** ao presente convite deverá contemplar o custo correspondente aos equipamentos e serviços obrigatórios, bem como os custos correspondentes aos equipamentos e serviços adicionais, consoante as exigências do Caderno de Encargos.
9. O preço da renda mensal indicado no **Anexo II** ao presente convite deve ser discriminado até às duas casas decimais e constitui um preço unitário.
10. O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas
11. O júri do procedimento é composto por três membros efetivos, um dos quais preside e por dois suplentes.
12. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os fatores que se encontram elaborados em conformidade com o **Anexo IV** ao presente convite, que dele faz parte integrante;

13. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados como fatores de desempate os seguintes critérios de acordo com a ordem indicada:
- a) Será considerado o menor valor para o fator “Valorização dos Fatores Ambientais”;
 - b) Caso a situação de empate persista será considerado o menor valor do custo unitário do quilómetro percorrido e não contratado;
 - c) Caso a situação de empate persista será considerado o menor valor para o fator “Valorização dos Custos Operacionais”;
 - d) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, nos seguintes termos:
 - i. O Júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
14. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, são igualmente excluídas as propostas que:
- a) Apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - b) Conduzam à impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - c) Apresentem um preço contratual superior ao preço base definido no Caderno de Encargos.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. Após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri do procedimento notifica o relatório preliminar aos concorrentes, os quais dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para a audiência prévia.
18. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, devem ser apresentados, sob pena de caducidade os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo V** ao presente convite, que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - i. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
19. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
20. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
21. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
22. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

23. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no ponto 19 do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
24. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
25. A minuta do contrato é notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se a mesma aceite caso não seja formulada qualquer reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à notificação.
26. A outorga do contrato é realizada decorridos 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, sendo a comunicação da hora e do local da celebração do contrato efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
27. A adjudicação caduca em caso de não comparência no dia, hora e local para a outorga do contrato.
28. Não é exigida a prestação de caução.
29. Os dados pessoais, que eventualmente constem da proposta e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
30. Com a entrega da proposta, o concorrente assume a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
31. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
32. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos

no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

33. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3 | 1700-421 Lisboa.

Junta: 5 (*cinco*) anexos e Caderno de Encargos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 3 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia referente ao ***“Aluguer Operacional de Veículo Híbrido Plug-in e Serviços Associados para a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A”***, Ref.ª **2020_053PR**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) Caderno(s) de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 3 do Convite]

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de
_____ [qualidade em que subscreve a declaração] da
_____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], notificado do convite
de __/__/2020 [data do envio do convite], formulado pela **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, para a apresentação de proposta para a celebração de contrato de **“Aluguer Operacional de Veículo Híbrido Plug-in e Serviços Associados para a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A”**, Ref.ª 2020_053PR, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas e nos seguintes termos:

- a) A viatura proposta é _____ [indicar marca, modelo e versão].
- b) O valor da renda mensal proposta para a duração de 48 meses com uma quilometragem contratada de 80 000 km é de € _____ [indicar preço, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- c) O valor global da proposta [Renda Mensal Proposta * Duração Contratual] é de € _____ [indicar preço, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- d) O consumo combinado/misto do veículo _____ [indicar o consumo combinado da viatura, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **l/100 km**];
- e) O custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo _____ [indicar o custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- f) O valor-unitário a creditar por cada quilómetro contratado e não percorrido do veículo _____ [indicar o valor-unitário a creditar por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];

- g) A emissão de poluentes 'CO₂' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'CO₂', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- h) A emissão de poluentes 'NO_x' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NO_x', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- i) A emissão de poluentes 'NHMC' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NHMC', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- j) A emissão de poluentes 'partículas' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'partículas', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];

_____ [local], _____ [data], _____
[assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere a alínea c) do n.º 3 do Convite]

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2020 _____ (Assinaturas)

ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[a que se refere o n.º 13 do Convite]

O critério de adjudicação para efeitos de avaliação e ordenação das propostas, calculado com aproximação às duas casas decimais, é o da proposta economicamente mais vantajosa, valorizando-se no plano monetário os respetivos encargos operacionais, energéticos e ambientais, determinados pela apreciação dos fatores colocados à concorrência, abaixo indicados, devidamente discriminados segundo a sua incidência na ponderação:

Fator	Descrição
V_R	Valor das Rendas Mensais
V_O	Valorização dos Custos Operacionais
V_D	Valorização dos Desvios
V_A	Valorização dos Fatores Ambientais

A avaliação económica dos encargos subjacentes a cada proposta, denominada “Valor da Proposta” [V_P], discriminada até às duas casas decimais, resultará da aplicação da expressão matemática abaixo:

$$V_P = 0,30 * V_R + 0,10 * V_O + 0,10 * V_D + 0,5 * V_A$$

As propostas economicamente mais vantajosas para efeitos de adjudicação, são as que apresentem menor valor de pontuação final na componente “Valor da Proposta” [V_P].

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALOR DAS RENDAS MENSAIS

A pontuação deste fator (V_R) é determinada através da aplicação, da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_R = 48 * 80\,000 \text{ km}$$

Onde:

Variável	Descrição
RP_{4880}	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 80.000 km, discriminada até às duas casas decimais.

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

A valorização deste fator (V_O) é determinada através da aplicação, de acordo com a viatura proposta, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_O = Qm * \frac{Cc}{100} * 1,1211$$

Onde:

$$[Qm = 1000 * 80\,000]$$

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar
Cc	Consumo combinado/misto da viatura a cada 100 km, arredondado a duas casas decimais [l/100.km]

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS DESVIOS

A valorização deste fator (V_D) é determinada através da aplicação, de acordo com a viatura proposta, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_D = (c_{Q+} * Qm) * 0.15 - (c_{Q-} * Qm) * 0.1$$

Onde:

$$[Qm = [1000 * 80]]$$

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar
c_{Q+}	Custo Unitário de cada quilómetro percorrido e não contratado, expresso em €/km da viatura, arredondado até à quarta casa decimal
c_{Q-}	Crédito Unitário de cada quilómetro contratado e não percorrido, expresso em €/km da viatura, arredondado até à quarta casa decimal

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS

A valorização deste fator (V_A) é determinada através da aplicação, de acordo com a viatura proposta, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_A = Qm * \left[EP_{CO_2} * \frac{0,08}{1000} + EP_{NO_X} * 0,0088 + EP_{NHMC} * 0,0020 + EP_{PART} * 0,1740 \right]$$

Onde:

$$[Qm = 1000 * 80]$$

Em que:

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar
EP_{CO_2}	Emissões poluentes CO ₂ , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NO_X}	Emissões poluentes NO_x , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NHMC}	Emissões poluentes NHMC , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{PART}	Emissões poluentes partículas, valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º e a alínea a) do n.º 19 do Convite]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de Consulta Prévia para a celebração de contrato de **“Aluguer Operacional de Veículo Híbrido Plug-in e Serviços associados para a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.”**, Ref.ª 2020_053PR, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º